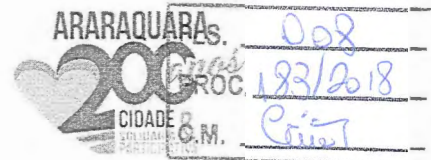




MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



OFÍCIO/SJC Nº 00164/2018

Em 21 de maio de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

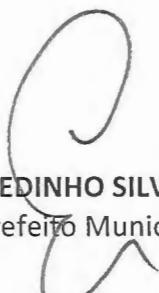
Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao **Projeto de Lei nº 139/2018**, que dá nova redação ao Art. 125 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, de modo a atualizar o dispositivo que elenca os que estão desobrigados do registro de ponto, consolidando, assim, em único artigo, várias previsões de legislações esparsas.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, que não altera substancialmente a propositura original.

Por fim, valho-me do presente para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -

16:57 21/05/2018 097009 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 139/2018**

Dá nova redação ao Art. 125 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

**Art. 1º** O Art. 125 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, os servidores ocupantes de funções de confiança e os titulares dos empregos públicos de Procurador Municipal e Analista de Controle Interno estão desobrigados de registro de ponto.

**Parágrafo único.** O exercício de cargo de provimento em comissão e de função de confiança, nos termos desta Lei e, de acordo com a previsão do caput deste artigo, é incompatível com realização de labor extraordinário. (NR)”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

**Caio Fellipe Barbosa Rocha**

---

**De:** Caio Fellipe Barbosa Rocha  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de maio de 2018 18:00  
**Para:** Vereadores; Diretoria Legislativa  
**Assunto:** Substitutivo PL 139/2018 - Protocolo - Executivo  
**Anexos:** OFICIOSJC N 164.2018 - Substitutivo Dispensa de Ponto.doc

Boa tarde!

Segue anexo o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 139/2018 protocolizado pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

**CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA**

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: [caio@camara-arq.sp.gov.br](mailto:caio@camara-arq.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 011  
 PROC. 183/2018  
 CÂMARA Costa

## DESPACHOS

Processo nº 183/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Recebido nesta data: ..... **21 MAI 2018**

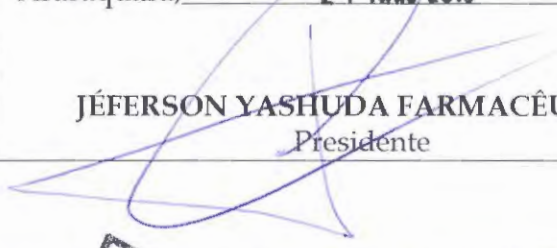
Prazo para apreciação até:... **20 JUN 2018**

Araraquara, 21 de maio de 2018.

  
**VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO**  
 Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
 Processo às Comissões Competentes.

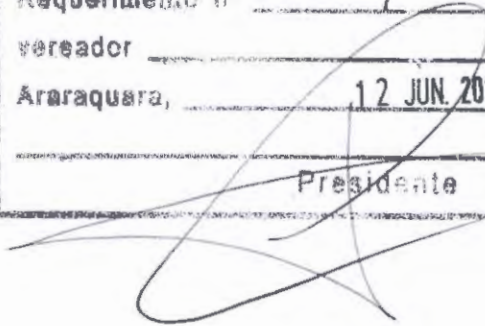
Araraquara, 21 MAI 2018

  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
 Presidente

**CANCELADO**

Concedida vista por \_\_\_\_\_ dias, nos termos do  
 Requerimento nº \_\_\_\_\_ de autoria do  
 vereador \_\_\_\_\_  
 Araraquara, \_\_\_\_\_

Concedida vista por 05 dias, nos termos do  
 Requerimento nº 1 de autoria do  
 vereador \_\_\_\_\_  
 Araraquara, 12 JUN 2018

  
 Presidente



Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Ofício nº 001/2018 - CP

Araraquara, 21 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Jéferson Yashuda Farmacêutico  
Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

**Assunto: Solicitação de informações - Emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 139/2018**

Senhor Presidente,

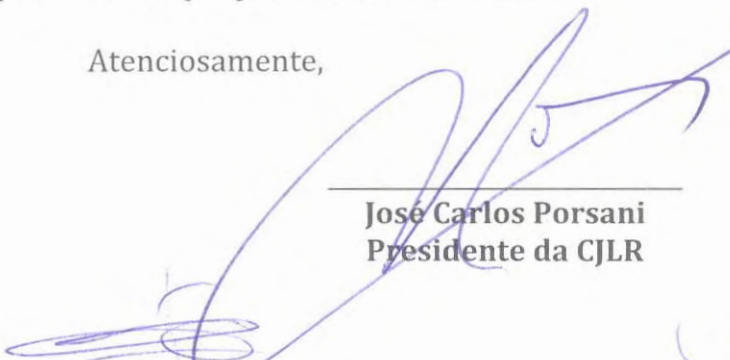
Pela presente, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação vem informar a necessidade de apresentação de informações adicionais, a fim de que possa emitir seu parecer ao Projeto de Lei nº 139/2018, de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, que "altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara), de modo a atualizar o dispositivo que elenca os que estão desobrigados do registro de ponto, consolidando, assim, em único artigo, várias previsões de legislações esparsas".


Em específico, não se verifica na proposição em epígrafe- seja em sua justificativa, seja em sua parte dispositiva - quaisquer elementos que demonstrem o quantitativo de vagas dos cargos e funções atingidos pela propositura, seja no que se refere à situação prévia a esta, seja no que se refere à situação posterior à sua eventual aprovação.

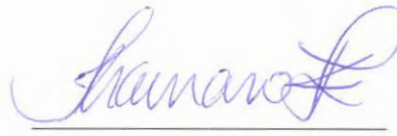
A solicitação de tais informações faz-se necessária uma vez que possibilitará a esta Comissão ter conhecimento pormenorizado da situação fática em que se insere esta proposição - norteando, assim, a emissão de seu futuro parecer.

Assim, com fundamento no inciso V do art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, é a presente para solicitar seja oficiado o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que preste os esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente,

  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

  
Cabo Magal Verri  
Membro da CJLR

  
Thainara Faria  
Membro da CJLR

1756 21/05/2018 087016 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Gabinete da Presidência

Ofício nº 049/2018-DL

Araraquara, 21 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

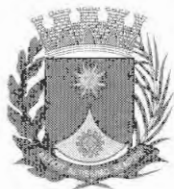
**Assunto: Encaminhamento de solicitação de informações da Comissão de Justiça, Legislação e Redação**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento ao disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho em anexo, para as devidas providências, cópia solicitação de informações apresentada pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação, relativamente à análise do Projeto de Lei nº 139/2018, que “altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara), de modo a atualizar o dispositivo que elenca os que estão desobrigados do registro de ponto, consolidando, assim, em único artigo, várias previsões de legislações esparsas”.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Resp.	
Proc.	
Folha	

Folha	014
Proc.	183/2018
Resp.	Jamir

**PARECER Nº**

**217**

**/2018**

Projeto de Lei nº 139/2018, acompanhado de Substitutivo

Processo nº 183/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara), de modo a atualizar o dispositivo que elenca os que estão desobrigados do registro de ponto, consolidando, assim, em único artigo, várias previsões de legislações esparsas.

Proposição formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

É de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo lei que disponha sobre servidores públicos e seu regime jurídico (art. 74, II, da Lei Orgânica do Município).

Em que pese a solidez formal da presente propositura, a mesma não fora acompanhada de informações suficientes a permitir que esta Comissão emita, de maneira adequada, sua opinião à matéria nela veiculada.

Em específico, não se verifica na proposição em epígrafe– seja em sua justificativa, seja em sua parte dispositiva – quaisquer elementos que demonstrem o quantitativo de vagas dos cargos e funções atingidos pela propositura, seja no que se refere à situação prévia a esta, seja no que se refere à situação posterior à sua eventual aprovação.

A solicitação de tais informações faz-se necessária uma vez que possibilitará a esta Comissão ter conhecimento pormenorizado da situação fática em que se insere esta proposição – norteando, assim, a emissão de seu futuro parecer.

Assim, foi com fundamento no inciso V do art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que se oficiou, na data de 21 de maio de 2018, à Presidência desta Casa, no sentido de que fosse oficiado o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que preste as informações acima mencionadas.

À medida em que tais informações não foram prestadas, bem como ante ao iminente término do prazo regimental para a emissão de parecer, esta Comissão manifesta-se no sentido de estar impossibilitada de emitir parecer conclusivo sobre a matéria em epígrafe.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Proc. \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

Folha 015  
Proc. 183/2018  
Resp. *[Signature]*

Na hipótese de serem prestadas as informações ora solicitadas, esta Comissão desde já se reserva ao direito de aditar o presente parecer, na forma do autorizativo regimental expresso.

Sala de reuniões das comissões, 28 MAIO 2018

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**





OFÍCIO/SJC Nº 00182/2018

Em 04 de junho de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Ref. Projeto de Lei nº 139/2018

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 01/2018, da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, venho esclarecer os questionamentos formulados a respeito do quadro de cargos de provimento em comissão, do quadro de funções de confiança e dos servidores que atualmente possuem dispensa de registro de ponto.

Vejamos:

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Servidores sem vínculo (Anexo II da Lei nº 6.251/2005)<sup>1e2</sup>**

	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGOS PROVIDOS</b>
1.	Secretário Municipal	13	13
2.	Chefe de Gabinete	1	1
3.	Coordenador Executivo	42	37
4.	Assessor de Imprensa	4	4
5.	Gestor de Projeto	30	27
6.	Gerente de Programa	18	17
	<b>TOTAL: 108</b>		<b>TOTAL: 99</b>

<sup>1</sup> O Cargo de Provimento em Comissão de Subprefeito encontra-se revogado tacitamente pela Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, uma vez que não há mais subprefeituras previstas na estrutura administrativa criada pela Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017. Com relação ao cargo de Assessor de Imprensa, tal nomenclatura foi conferida pela Lei nº 8.256, de 17 de julho de 2014.

<sup>2</sup> O número de vagas dos Cargos de Provimento em Comissão de Secretário e Coordenador Executivo constante do Anexo II da Lei nº 6.251/2005 foi tacitamente revogado pela estrutura administrativa constante da Lei nº 8.867/2017.



Dos 108 cargos de provimento em comissão existentes, apenas 99 encontram-se providos e nenhum deles realiza registro de ponto atualmente, nos termos do Art. 18, da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, uma vez que atualmente estão sujeitos a jornada integral de trabalho.

**FUNÇÕES DE CONFIANÇA – Servidores de Carreira (Anexo III da Lei nº 6.251/2005)<sup>3</sup> e <sup>4</sup>**

	<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGOS PROVIDOS</b>
1.	Gerente	90	82
2.	Apoiador em Saúde	5	5
3.	Gestor de Território de Saúde	7	0
4.	Gestor de Pedágio	5	0
5.	Assistente Técnico	49	29
6.	Gestor de Unidade	74	54
7.	Encarregado de Serviço	25	25
8.	Procurador Geral	1	1
9.	Subprocuradores Gerais	4	4
10.	Assistente Pericial	5	1
11.	Assistente de Ouvidoria	5	3
12.	Ouvidor Geral	1	1
13.	Controlador Geral	1	1
14.	Secretário Executivo da Comissão de Ética Pública	1	1
15.	Dirigente do Procon	1	1
16.	Técnico de Equipe de Alto Rendimento	20	1
17.	Comandante da Guarda Civil	1	1
18.	Corregedor da Guarda Civil	1	1
19.	Inspetor da Guarda Civil	5	0
20.	Técnico de Controle Interno I	2	2
21.	Técnico de Controle Interno II	2	0
22.	Coordenador de Unidade	1	0
	<b>TOTAL: 306</b>		<b>TOTAL: 213</b>

Das 306 funções de confiança existentes, apenas 213 encontram-se providas.

Nesse sentido, de se destacar que dos ocupantes das 213 funções providas, 82 gerentes (Art. 125 da Lei 6.251/2005), 01 Procurador Geral (Art. 17 da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017) e 04 Subprocuradores Gerais (Art. 17 da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017) estão desobrigados do registro de ponto.

<sup>3</sup> Apesar de ainda constar do Anexo III da Lei nº 8.916/2005, a função de confiança de Procurador Chefe foi extinta pelo Art. 43 da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017.

<sup>4</sup> As funções de Confiança de Técnico de Controle I e II extinguir-se-ão em 31 de julho de 2018, conforme previsão dos Arts. 24 e 25 da Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



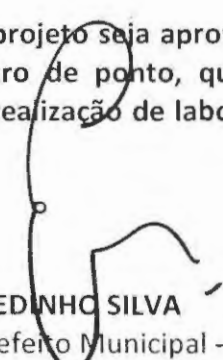
Folha	010
Proc.	103/2018
Resp.	jh

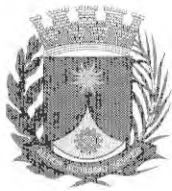
Vale ressaltar também que, nos termos do Art. 125 da Lei 6.251/2005, combinada com o Art. 17 da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município), os ocupantes dos empregos efetivos de **procurador municipal (com 23 empregos providos)** estão dispensados de registro de ponto. Igualmente, de se ressaltar que, nos termos do Art. 8º, §1º, da Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município), os ocupantes do emprego de analistas de controle interno (ainda não providos) estão dispensados do registro de ponto.

Ante o exposto acima, infere-se que atualmente **99 cargos de provimento em comissão e 87 ocupantes de funções de confiança encontram-se desobrigados do registro de ponto.**

Desta forma, caso o Projeto de Lei nº 139/2018 seja provado, na forma do seu substitutivo, o número de ocupantes de cargo em comissão com dispensa de registro de ponto permanecerá inalterado e o número de ocupantes de função de confiança com dispensa de registro de ponto passará a ser de 213 servidores.

Assim, conclui-se, caso o presente projeto seja aprovado, haverá o aumento de 126 servidores com dispensa de registro de ponto, que passarão a cumprir jornada integral de trabalho, não sujeita à realização de labor extraordinário e incompatível com o pagamento de hora extra.

  
EDINHO SILVA  
- Prefeito Municipal -



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS. 019  
PROC. 183/2018  
C.M. Casos

PARECER Nº

233

/2018

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 139/2018

Processo nº

183/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara), de modo a atualizar o dispositivo que elenca os que estão desobrigados do registro de ponto, consolidando, assim, em único artigo, várias previsões de legislações esparsas.

Proposição formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

É de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo lei que disponha sobre servidores públicos e seu regime jurídico (art. 74, II, da Lei Orgânica do Município).

O Poder Executivo apresentou as informações complementares solicitadas por esta Comissão, em específico, o quantitativo de vagas dos cargos e funções atingidos pela propositura, seja no que se refere à situação prévia a esta, seja no que se refere à situação posterior à sua eventual aprovação.

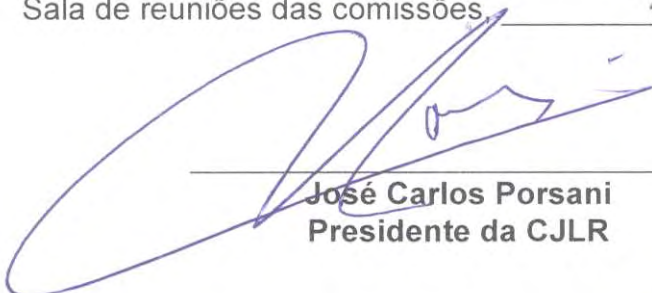
Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

11 JUN 2018

  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

  
Cabo Magal Verri

  
Thainara Faria



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	020
PROC.	183/2018
C.M.	Cois

REQUERIMENTO Número

0837 /2018

AUTOR: Comissão de Justiça, Legislação e Redação

**DESPACHO:**

**DEFERIDO**

Araraquara,

12 JUN 2018

**Presidente**

PROCESSO nº 183/2018

PROPOSIÇÃO: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 139/2018

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Araraquara

ASSUNTO: altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara), de modo a atualizar o dispositivo que elenca os que estão desobrigados do registro de ponto, consolidando, assim, em único artigo, várias previsões de legislações esparsas

Nos termos do artigo 240-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa vista, pelo prazo de 01 (um) dia, da proposição acima referida, constante do Item nº 03 da Ordem do Dia da 68ª Sessão Ordinária.

Sala de Sessões 'Plínio de Carvalho', 12 de junho de 2018.

**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

**Cabo Magal Verri**

**Thainara Faria**

021  
PROC. 183/2018  
C.M. C.M.

**DESPACHOS**

Processo nº

/2018

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, ..... 19 JUN. 2018 .....

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador ..... *Raulce Landini* .....

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... 19 JUN. 2018 .....

Presidente



FLS.	0222
PROC.	183/2018
C.M.	Caio

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 149/2018**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 139/2018**

Dá nova redação ao art. 125 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 1º O art. 125 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, os servidores ocupantes de funções de confiança e os titulares dos empregos públicos de Procurador Municipal e Analista de Controle Interno estão desobrigados de registro de ponto.

Parágrafo único. O exercício de cargo de provimento em comissão e de função de confiança, nos termos desta lei e, de acordo com a previsão do caput deste artigo, é incompatível com realização de labor extraordinário. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2018 (dcis mil e dezoito).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

023  
PROC. 183/2018  
C.M. *Paulo*

Ofício nº 066/2018-DL

Araraquara, 20 de junho de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 19 de junho de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
148/2018	096/2018	Vereador Cabo Magal Verri	Denomina Praça Adail Pinto Mendes Filho área pública do Município.
149/2018	139/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dá nova redação ao Art. 125 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.
150/2018	162/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de políticas públicas para a Pessoa com Deficiência e dá outras providências.
151/2018	164/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei Municipal nº 6.280, de 8 de agosto de 2005 e dá outras providências.
152/2018	165/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
153/2018	166/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
154/2018	169/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
155/2018	170/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
156/2018	173/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
157/2018	174/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
158/2018	175/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
159/2018	161/2018	Vereadora Thainara Faria	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia do Administrador Público, a ser comemorado anualmente no dia 05 de julho, e dá outras providências.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 024

Gabinete da Presidência

PROC. 183/2018

C.M. 024

160/2018	167/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
----------	----------	---------------------------------------	---

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

ILS. 025  
PROCC. 183/2018  
C.M. Coim.

**OFÍCIO SMJC/EAO Nº 150/2018**

Em 27 de junho de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**

Autógrafo nº 149/18  
Projeto de Lei nº 139/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.299, de 20 de junho de 2018, dando nova redação ao art. 125 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (PCCV) no sentido de desobrigar do registro de ponto os servidores de provimento em comissão, os ocupantes de funções de confiança e os titulares dos empregos públicos de Procurador Municipal e Analista de Controle Interno.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Processo nº 183/2018  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

("PC").

05/07/2018  
p/ Coim. F. B. Rocha  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo  
Caro Fellipe Barbosa Rocha  
Assistente Técnico Legislativo  
Matrícula 25094

16:48 04/07/2018 08:29:22 PROTOCOLO-GERENCIAL MUNICIPAL 2022000021



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.299**

**De 20 de junho de 2018**

**Autógrafo nº 149/18 - Projeto de Lei nº 139/18**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

RES. — 026  
PROCC. — 183/2018  
CM. — *Primo J.*

Dá nova redação ao art. 125 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 (dezenove) de junho de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 125 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 125.** Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, os servidores ocupantes de funções de confiança e os titulares dos empregos públicos de Procurador Municipal e Analista de Controle Interno estão desobrigados de registro de ponto.


**Parágrafo único.** O exercício de cargo de provimento em comissão e de função de confiança, nos termos desta lei e, de acordo com a previsão do caput deste artigo, é incompatível com realização de labor extraordinário. (NR)”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

  
**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. (“PC”).